



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer N.º 333 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2000.

Referência: Ofício N.º 4572 GAB/SDE/MJ, de 17 de agosto de 2000.

Assunto: Ato de concentração N.º 08012.003737/00-65.

Requerentes: Johnson Electric Automotive, Inc. e Hugo Diego García Villanueva, Roberto Gustavo Vazquez, Mónica Maria Caputo, José Luís Marcelino Caputo, Nicolás Martin Caputo, Jorge Antônio Nicolás Caputo.

Operação: Constituição conjunta da Gate do Brasil, para produção e comercialização de motores elétricos no Brasil.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso, perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do artigo 54, da Lei 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre JOHNSON ELECTRIC AUTOMOTIVE, INC. e HUGO DIEGO GARCÍA VILLANUEVA, ROBERTO GUSTAVO VAZQUEZ, MÓNICA MARIA CAPUTO, JOSÉ LUÍS MARCELINO CAPUTO, NICOLÁS MARTIN CAPUTO, JORGE ANTÔNIO NICOLÁS CAPUTO.

1– Das Requerentes

1.1- Johnson Electric Automotive, Inc.

A Johnson Electric Automotive, Inc., empresa sediada nos Estados Unidos, atua na Indústria Eletroeletrônica e é especializada na fabricação de motores e micro-motores elétricos e sistemas de motores integrados, para consumidores nos ramos automotivo, ferramentas elétricas, aplicações domésticas, equipamentos audiovisuais, entre outros. Esses ramos consomem milhares de tipos de motores elétricos diferentes.

A Johnson Electric Automotive, Inc. é uma companhia de capital aberto, pertencente ao Johnson Electric Group, grupo chinês que atua na Indústria Eletroeletrônica (motores elétricos).

O Grupo Johnson Electric não atua diretamente no Brasil, porém detém maioria acionária na empresa argentina MMA SRL, que exporta, para o Brasil, módulo de ventilador elétrico, ou eletroventilador, e motores para módulos de ventiladores elétricos.

1.2- Hugo Diego García Villanueva, Roberto Gustavo Vazquez, Mónica Maria Caputo, José Luís Marcelino Caputo, Nicolás Martín Caputo, Jorge Antônio Nicolás Caputo.

Pessoas físicas de origem argentina, representadas legalmente por Nicolás Martín Caputo e Roberto Gustavo Vazquez.

CONFIDENCIAL

2– Da Operação

Trata-se de uma entrada no mercado brasileiro¹. A operação, realizada em 26 de julho de 2000, restringe-se ao mercado brasileiro e consiste na constituição conjunta, pela empresa requerente e indivíduos supra citados, da Gate do Brasil, para produção e comercialização, no mercado nacional, de eletro-ventiladores, que são os motores elétricos utilizados nos radiadores dos veículos automotores.

A empresa constituída a partir da operação tem composição acionária conforme o quadro I, seguinte:

¹ Ressalta-se que o Grupo Johnson Electric já atuava, no mercado brasileiro de eletroventiladores, anteriormente à operação, por exportação, através da empresa argentina MMA SRL. Mas, após a operação, estará atuando diretamente no Brasil, com a constituição, no país, da Gate do Brasil.

QUADRO I
COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA EMPRESA CONSTITUÍDA
(GATE DO BRASIL)

Acionistas	Participação percentual
Johnson Electric	51%
Hugo Diego García Villanueva	2,45%
Roberto Gustavo Vazquez	5,81875%
Jose Luis Marcelino Caputo	11,6375%
Nicolás Martín Caputo	11,6375%
Jorge Antonio Nicolás Caputo	11,6375%
Mónica María Caputo	5,81875%
Total	100%

Fonte: Requerentes

Conforme dito anteriormente, as requerentes atuavam no mercado brasileiro de eletroventiladores, anteriormente à operação, somente por exportação, através da empresa argentina MMA SRL, a qual apresenta-se constituída conforme o quadro II:

QUADRO II
COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA EMPRESA MMA SRL (ARGENTINA)

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

Segundo informações prestadas pela Johnson Electric Automotive, Inc., o objetivo das requerentes com a constituição da Gate do Brasil é viabilizar o atendimento local aos clientes da MMA SRL. Considerou-se, com a operação, a possibilidade de atender a crescente demanda brasileira por meio de uma planta instalada no país. Espera-se, desta forma, que os clientes da MMA SRL localizados no Brasil passem a ser os clientes da Gate do Brasil tão logo seja possível. CONFIDENCIAL.

Além disso, o fornecimento local dos produtos é, segundo as requerentes, exigência dos próprios clientes, que, muitas vezes, exigem a presença de fornecedores estabelecidos no Brasil, tanto pela proximidade com suas fábricas como pela contratação em moeda local.

Ainda segundo as requerentes, hoje, a MMA SRL tem poucos negócios com clientes brasileiros em fase de efetivo fornecimento e, estes tendem a reduzir-se, uma vez que os novos negócios no Brasil serão conduzidos pela Gate do Brasil.

3- Conclusão

A operação em análise é passível de aprovação dentro de um ponto de vista estritamente econômico. Conforme analisado anteriormente, não há concentração horizontal, integração vertical e/ou conglomeração entre as requerentes no mercado brasileiro. O Grupo Johnson Electric está constituindo uma empresa, no Brasil, para atender localmente os clientes brasileiros da MMA SRL, empresa do grupo, localizada na Argentina.

À consideração superior.

ALINE POLIBIANO BELTRAME FARIA
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora da COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora Geral

De acordo.

PAULO GUILHERME CORRÊA
Secretário Adjunto

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico